



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.183, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 1.156, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 24 da Lei nº 1.156, de 22 de junho de 2017:

“Art. 24. (...)

§ 5º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.